



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 91/2019**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 91/2019.**

Art. 1º. O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 91/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Estas palestras são voltadas para alunos a partir do 6º ano o Ensino Fundamental estendendo-se até a conclusão do Ensino Médio, podendo ser adaptadas para pais e profissionais da área da educação."



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Por um equívoco na digitação do Projeto de Lei Ordinária nº 91/2019, solicito tal substituição.

**SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE ABRIL DE 2019**

**EDUARDO ILTO GOMES  
VEREADOR - PRP**